

Subsecretário Regional da Presidência

Despacho n.º 560/2023 de 31 de março de 2023

Considerando que pela Resolução do Conselho de Governo n.º 101/2017, de 13 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 125/2022 de 5 de agosto, foi aprovado o Programa Estagiar Europa, que tem por objetivo possibilitar aos jovens um estágio em organismos europeus, fora do território nacional;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Programa Estagiar Europa, os critérios de seleção dos candidatos a estágio são fixados pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de assuntos europeus;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Programa Estagiar Europa importa, igualmente, designar os elementos que integram a comissão de seleção dos candidatos ao programa Estagiar Europa;

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 11.º, todos do Regulamento do Programa Estagiar Europa, com a redação dada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 125/2022 de 5 de agosto, conjugado com o n.º 8 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A de 29 de abril, determino o seguinte:

1 – A comissão de seleção a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do programa Estagiar Europa, tem a seguinte constituição:

- João Miguel Palma Guerreiro Lança, coordenador da Estrutura para a Implementação do Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores, que preside;

- Maria da Graça de Morais Bernardo Cabral, Diretora de Serviços dos Assuntos Europeus e Externos, vogal efetiva que substitui o presidente nas suas ausências;

- Rita Vasconcelos Franco Pereira de Morais, Técnica Superior da Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, vogal efetiva;

- Bruno Maciel Lourenço de Andrade Correia, Técnico Superior da Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, vogal suplente;

- Paula Sofia Machado Leal, Técnica Superior da Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, vogal suplente.

2 – Aprovar os critérios de seleção dos candidatos ao programa Estagiar Europa, constantes do Anexo que faz parte integrante do presente despacho.

3 – É revogado o Despacho n.º 594/2021 de 24 de março, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 58, de 24 de março de 2021.

30 de março de 2023. - O Subsecretário Regional da Presidência, *Pedro Chaves de Faria e Castro*.

Anexo

CrITÉrios de seleÇão de candidatos ao programa Estagiar Europa

1 – Os critérios a utilizar na seleção dos candidatos ao programa Estagiar Europa são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Prova Escrita (PE);
- c) Prova de Língua Estrangeira, de inglês ou de francês, consoante a opção do candidato (PLE).

2- A valoração dos métodos de seleção é convertida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula de classificação final:

$$CF = AC 40\% + PE 30\% + PLE 30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PE = Prova Escrita

PLE = Prova de Língua Estrangeira

2.1. Avaliação Curricular (AC)

Na avaliação curricular são ponderadas as habilitações académicas, a experiência profissional e a formação profissional detida pelo candidato, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3HA + 1 EP + 1 FP}{5}$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas

As habilitações académicas são valoradas do seguinte modo:

- Licenciatura 15 valores;
- Mestrado 17 valores;
- Doutoramento 20 valores.

EP = Experiência Profissional

Para efeitos de avaliação da experiência profissional são ponderados os seguintes aspetos:

- a) 20 valores ao candidato com experiência de trabalho/estágio em organizações europeias/internacionais, por um período superior a 6 meses;
- b) 18 valores ao candidato com experiência de trabalho/estágio em organizações europeias/internacionais, por um período inferior a 6 meses;
- c) 16 valores ao candidato com experiência de trabalho/estágio no estrangeiro;
- d) 13 valores ao candidato com outra experiência de trabalho/estágio;
- e) 10 valores ao candidato sem qualquer experiência profissional.

FP = Formação Profissional

Para efeitos de avaliação da formação profissional são ponderadas as ações, seminários e colóquios que estejam relacionadas com as funções a exercer no âmbito do estágio da seguinte forma:

- a) Frequência de 10 ou mais ações 20 valores;
- b) Frequência entre 7 e 9 ações 18 valores;
- c) Frequência entre 4 e 6 ações 16 valores;
- d) Frequência entre 1 e 3 ações 14 valores;
- e) Inexistência de frequência de ações 10 valores.

2.2. Prova Escrita (PE)

A prova escrita tem por objetivo determinar as competências dos candidatos.

Para efeitos de avaliação, são ponderados os fatores abaixo enunciados, em que cada um é valorado de 1 a 5 valores:

- a) Expressão em Português;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Argumentação curricular;
- d) Conhecimentos das questões europeias.

2.2.1. Os critérios de classificação da prova escrita são os seguintes:

A - Expressão em português

- a) Excelente expressão5 valores;
- b) Boa expressão 4 valores;

- c) Razoável expressão 3 valores;
- d) Expressão pouco clara 2 valores;
- e) Deficiente expressão 1 valor.

B - Sentido Crítico e inovador

- a) Excelente sentido critico e de inovação5 valores;
- b) Bom sentido critico e de inovação 4 valores;
- c) Sentido critico e de inovação 3 valores;
- d) Dificuldade em exprimir sentido critico e de inovação 2 valores;
- e) Ausência de Sentido critico e de inovação 1 valor.

C - Argumentação curricular

- a) Excelente exposição e perceção do conteúdo funcional do estágio..... 5 valores;
- b) Boa exposição e perceção do conteúdo funcional do estágio 4 valores;
- c) Razoável exposição e perceção do conteúdo funcional do estágio 3 valores;
- d) Fraca exposição e perceção do conteúdo funcional do estágio 2 valores;
- e) Expressão confusa 1 valor.

D – Conhecimentos das questões europeias

- a) Excelente conhecimento das questões europeias mais relevantes 5 valores;
- b) Bons conhecimentos das questões europeias mais relevantes 4 valores;
- c) Conhecimentos razoáveis das questões europeias mais relevantes 3 valores;
- d) Conhecimentos reduzidos das questões europeias mais relevantes 2 valores;
- e) Ausência de conhecimentos das questões europeias mais relevantes 1 valor.

2.3. Prova Escrita de Língua Estrangeira (PLE)

A prova escrita, em inglês ou francês, à escolha do candidato, tem por objetivo aferir o domínio da língua estrangeira na forma escrita, sendo valorada da seguinte forma:

- a) Excelente domínio da língua estrangeira 20 valores;
- b) Bom domínio da língua estrangeira 15 valores;
- c) Razoável domínio da língua estrangeira 10 valores;
- d) Expressão pouco clara 5 valores;

e) Deficiente expressão 2 valores.

3 – A prova escrita tem a duração de 60 minutos.

4 – A prova escrita de língua estrangeira tem a duração de 30 minutos.